EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXAS, Estado de Goiás, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao Processo Administrativo nº 16838/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A concorrência será conduzida pelo Agente de Contratação Ueslei Rodrigues Caixeta, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação do Decreto nº 629/2025, de 9 de dezembro de 2025 e Decreto nº 383/2026, de 01 de setembro de 2026.

O Edital fica disponível aos interessados no site www.novacrixas.go.gov.br, no endereço https://www.licitanet.com.br/, e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@novacrixas.go.gov.br ou poderá ser retirado na Superintendência de Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Nova Crixas/GO, na Praça dos Três Poderes, s/n, Setor Aeroporto, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, Telefone (62) 99304-2683.

MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA**
CRITERIO DE JULGAMENTO:	**MENOR PREÇO GLOBAL**
REGIME DE EXECUÇÃO:	**EMPREITADA GLOBAL**
LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	**21/09/2026, AS 14h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	**21/09/2026, AS 14h00 min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
SITE PARA A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:	**www.licitanet.com.br**
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	**UESLEI RODRIGUES CAIXETA**
AMPARO LEGAL:	**LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Construção da Rampa do Porto Bandeirantes, no Distrito de São José dos Bandeirantes, Município de Nova Crixás/GO, com área total aproximada de 1.257,15 m², incluindo o fornecimento de materiais,

equipamentos, máquinas, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Edital.

1.2. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de empreitada por preço global, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço global, nos termos deste Edital e de seus anexos.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de concorrência, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados, bem como pela oportunidade de descentralização operacional das obras, viabilizando efetividade para concomitância da execução.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4.1. Os serviços serão executados por valor global. Os licitantes devem observar as planilhas para estimarem os valores a serem ofertados.

1.5. A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: https://www.licitanet.com.br/, no dia e horário descritos no preâmbulo deste edital, podendo as propostas e os documentos serem enviados até 10 (dez) minutos antes do início da sessão deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004 – 3.3.90.39.05	10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

2.2. As dotações orçamentárias relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja regularmente constituída e que possua atividade econômica compatível com o objeto da licitação.

3.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio:** www.licitanet.com.br

3.3. O licitante deverá responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à presente contratação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza, o porte, a complexidade e o valor estimado da contratação, que permitem sua execução por empresa individual, sem prejuízo à competitividade do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, será observada a ordem ordinária das fases prevista na Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço global ofertado, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive aqueles decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias, administrativas, de transporte, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre a contratação, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e demais normas específicas.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei

Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1. A ausência da declaração prevista no item anterior apenas impedirá o licitante de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas, a qual ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do licitante vencedor somente após o encerramento da fase de envio de lances, observado o disposto na legislação vigente.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade pelo sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o valor final mínimo de sua proposta quando do cadastramento, observadas as seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2. os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitado o valor final mínimo parametrizado, quando existente, e o intervalo mínimo estabelecido neste Edital.

4.10. O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado pelo licitante durante a fase competitiva, sendo vedado o registro de valor superior ao último lance por ele ofertado.

4.11. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação aplicável.

4.12. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso, para adoção das providências cabíveis.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico https://www.licitanet.com.br/, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor total, com até 02 (duas) casas decimais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A eventual opção da licitante pelo regime tributário do Simples Nacional será avaliada de acordo com a legislação tributária vigente, sendo de inteira responsabilidade da contratada a correta apuração e recolhimento dos tributos incidentes sobre a execução do contrato.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Classificadas as propostas e iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não haverá intervalo mínimo entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance manifestamente inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

6.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais.

6.11.2. Cada prorrogação automática terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período.

6.11.3. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada automaticamente, ocasião em que o sistema ordenará os lances conforme a classificação final.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

6.11.5. Os licitantes convocados poderão apresentar lances intermediários.

6.12. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

6.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, permanecendo sigilosa a identidade de seu autor.

6.15. Na hipótese de desconexão do Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.17. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor originalmente constante de sua proposta.

Do Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.18. Encerrada a etapa de lances, será realizada automaticamente a verificação do enquadramento das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte quando suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta apresentada por empresa não enquadrada nesse regime.

6.18.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de valor inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação automática do sistema.

6.18.3. Não havendo manifestação ou sendo recusada a oferta, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

6.18.4. Persistindo equivalência de valores, será realizado sorteio eletrônico para definição da ordem de convocação.

Dos Critérios de Desempate

6.19. Somente poderá ocorrer empate entre propostas iguais que não tenham sido objeto de lances.

6.19.1. Em caso de empate, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar, por meio do sistema eletrônico, condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.20.1. Caso a negociação não resulte em proposta aceitável ou o licitante seja desclassificado ou inabilitado, poderá ser realizada negociação com os demais licitantes, obedecida a ordem de classificação.

6.20.2. Toda negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e registrada nos autos do processo.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado aos licitantes.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares eventualmente exigidos.

6.20.5. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada apresentada pelo licitante antes do seu encerramento, desde que aceita pelo Agente de Contratação.

Da Proposta Readequada

6.21. A proposta final deverá observar o modelo constante do Anexo VI, conter a identificação do licitante e ser apresentada com:

a) data e assinatura do representante legal ou procurador;

b) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

c) validade mínima de 60 (sessenta) dias;

d) prazo de execução conforme previsto neste Edital;

e) valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

f) planilha orçamentária contendo quantitativos, preços unitários, preços parciais e valor global, devidamente assinada;

g) cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma da Administração;

h) composição analítica dos preços unitários, quando exigida no Projeto Básico;

i) composição do BDI adotado na proposta, compatível com a metodologia prevista no Projeto Básico;

6.21.1. Quando disponibilizada essa funcionalidade pelo sistema eletrônico, a proposta final poderá ser assinada eletronicamente diretamente na plataforma.

6.21.2. Nos valores apresentados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, seguros, mobilização, desmobilização, administração local, BDI, lucro e demais despesas incidentes sobre a contratação.

6.22. Após a apresentação da proposta readequada e, quando for o caso, dos documentos complementares, o Agente de Contratação procederá à análise de sua aceitabilidade e ao julgamento, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Municipal;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão

verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso obra e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de

amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7.18. Após o julgamento das propostas o Agente de Contratação irá conceder o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

7.19.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.A Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto nas legislações vigentes.

7.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.20, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após o encerramento do julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação abrirá o prazo de no mínimo 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de habilitação a seguir relacionados, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1. <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante;

f) Quando os documentos forem assinados por procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular com poderes específicos para representar a licitante no certame.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e, se houver, estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal, incluindo previdência social, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débito Trabalhista- CNDT, demonstrativo situação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Da Visita Técnica

a) Será facultado às licitantes realizar visita técnica ao local da obra, destinada ao conhecimento pleno das condições de execução, a ser realizada até a véspera do certame, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Nova Crixás/GO, situado na Praça Três Poderes, Centro, Nova Crixás, mediante prévio agendamento.

b) O representante da licitante deverá estar devidamente credenciado, portando instrumento de mandato hábil, acompanhado de cópia simples, do contrato/ato constitutivo que comprove seus poderes de representação.

c) O Atestado de Visita somente será emitido após a efetiva inspeção no local, com assinatura do responsável do Município.

d) Alternativamente, a licitante poderá apresentar declaração formal de dispensa de visita técnica, assumindo, sob as penas da lei, que as informações constantes do Projeto Básico são suficientes para a elaboração de sua proposta, hipótese em que renuncia ao direito de alegar, posteriormente, desconhecimento de condições locais.

8.1.3.2. Qualificação Técnico-Operacional

a) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, não sendo exigido o seu registro no CREA/CAU, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União;

b) A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada e habilitada, comprovando experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação:

c) Compatibilidade em características, quantidades e complexidade tecnológica;

d) A indicação específica das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado;

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)
EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	Kg	1257.15	628.57
MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	M²	280,00	140.00
TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	M3	91,06	45.53

8.1.3.3. Qualificação Técnico-Profissional A licitante deverá apresentar:

a) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação;

c) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

d) **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)
EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	Kg	1257.15	628.57
MURO DE ARRIMO COM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL E PILARES INTERMEDIÁRIOS, COM ALTURA MAIOR QUE 1,6 M E MENOR OU IGUAL A 2,8 M (EXCETO FUNDAÇÃO). AF_11/2024	M²	280,00	140.00
TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO FEITO EM OBRA E LANÇADO COM JERICA. AF_05/2020	M3	91,06	45.53

8.1.3.4.Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.1.3.4.5. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6°, da Lei n° 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.1.3.4.6. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.1.3.4.7. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo sugerido em Anexo;

8.1.3.4.8. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

d) Certidão Negativa de Falência da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) ou extraída do sítio eletrônico do Poder Judiciário, da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias.

e) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.

g) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PREFEITURA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário, onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes.

h) Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da obra, cuja comprovação poderá ser feita através de seu ato social regularmente averbado no órgão competente, da certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

INDICES EXIGIDOS SÃO:

Índice de Liquidez Corrente (LC): Mede a capacidade da empresa de pagar suas obrigações de curto prazo. A fórmula é:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Corrente=Ativo Circulante Passivo Circulante
Geralmente, exige-se um valor superior a 1,00 (>1).

Índice de Liquidez Geral (LG): Avalia a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo. A fórmula é:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

Liquidez Geral=Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo
Assim como o LC, um resultado superior a 1,00 (>1).

8.2. DAS DECLARAÇÕES DO LICITANTE:

8.2.1. Relativamente às DECLARAÇÕES do licitante:

a) Declaração da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo apresentado no ANEXO IV.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do ANEXO III.

c) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO V.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro Municipal de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.14. Após a conferência da documentação de habilitação e constatado o atendimento integral às exigências deste Edital, o Agente de Contratação declarará o licitante vencedor, abrindo-se o prazo para manifestação de intenção de recurso.

8.15. O (A) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto nas legislações vigentes.

8.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 8.20, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos praticados no curso deste procedimento licitatório caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso versar sobre julgamento das propostas, classificação, desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, em campo próprio do

sistema eletrônico, ao final da sessão pública e dentro do prazo concedido pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão.

9.3 O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, podendo ser ampliado pelo Agente de Contratação, conforme a complexidade do certame e as condições operacionais da sessão.

9.4. Admitida a intenção recursal, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade competente que houver praticado o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal ou, não o fazendo, encaminhará o recurso à autoridade superior para julgamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida nos casos previstos em lei.

9.9. Os recursos interpostos fora do prazo, sem motivação mínima, por meio diverso do sistema eletrônico ou em desacordo com as exigências deste Edital não serão conhecidos.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.licitanet.com.br e www.novacrixas.go.gov.br.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame o requerimento e poderá ser acompanhado de registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com documentos pessoais dos integrantes do quadro administrativo de representação da licitante.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação deverá ser realizada unicamente por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

13. DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido documento equivalente.

13.2. Os adjudicatários terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

13.3. No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

II. A contratada se vincula à sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

III. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137,138 e 139 da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da administração previstos nos artigos 104 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, e nos termos autorizado pela legislação vigente (NLLC).

13.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.8. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica em conformidade com o Art. 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 494/2021.

14 OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

14.1 Obrigações da contratada:

14.1.1 Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

14.1.2 Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

14.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

14.1.4 Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do departamento de Engenharia, a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

14.1.5 Participar à fiscalização ou supervisão do departamento de Engenharia a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

14.1.6 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelas Secretarias;

14.1.7 Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

14.1.8 Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela administração;

14.1.9 Manter preposto aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

14.1.10 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

14.1.11 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive o ISSQN para o Município de Nova Crixás, no percentual estabelecido pelo Código Tributário Municipal;

14.1.12 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.13 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

14.1.14 Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados, uniformes e equipamentos de segurança necessários;

14.1.15 Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras;

14.1.16 A fiscalização efetuada pelo Município poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.

14.1.17 Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone, ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

14.1.18 Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.

14.1.19 Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada.

14.1.20 Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.

14.1.21 Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.

14.1.22 Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.

14.1.23 A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.

14.1.24 Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.

14.1.25 Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.

14.1.26 Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, e de seus materiais e equipamentos, até sua entrega à Prefeitura Municipal de Nova Crixás.

14.1.27 Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

14.1.28 Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

14.1.29 Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.

14.1.30 Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.

14.1.31 Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.

14.1.32 Responder pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou de dolo na execução do contrato.

14.1.33 Refazer os serviços considerados inadequados no prazo determinado pela Prefeitura.

14.1.34 Manter no canteiro de obras todos projetos referentes a etapa de execução bem como, anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.

14.1.35 Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.

14.1.36 Informar, com antecedência mínima de 15 dias, a Prefeitura Municipal qualquer inconveniente que possa impedir a execução de quaisquer serviços, evitando paralisações de obras.

14.1.37 Cumprir integralmente com cronograma físico-financeiro, aprovado antes do início de execução dos serviços.

14.1.38 Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.

14.1.39 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais 14.1.40 A contratada é responsável por viabilizar a ligação de água e energia, para ligação dos equipamentos da obra, esses itens não serão remunerados na planilha orçamentária, mas deverão ser executados e fornecidos sem ônus a contratante.

14.1.40 A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso a instalação da obra, não será tolerado justificativas referente a estes mencionados anteriormente.

14.1.41 Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da contratante ocorrerão por conta da contratada.

14.1.42 Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos desse termo de referência, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.

14.1.43 A contratada fica obrigada a conhecer todas as exigências contidas no memorial descritivo de obra, não poderá sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento para o cumprimento de alguma determinação do documento.

14.1.44 A contratada quando da contratação deverá prestar garantia nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei n º 14.133/21 no percentual de no mínimo de 5 % (cinco) do valor inicial do contrato para eventuais débitos pelos transtornos que possam ser causados ao município.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 Obrigações da contratada:

15.1.1 Manter o acompanhamento e a fiscalização da execução da obra.

15.1.2 Verificar as medições para conferência dos serviços realizados.

15.1.3 Efetuar o respectivo pagamento das obras na forma do cronograma financeiro observando o disposto neste Edital e no Contrato.

15.1.4 O setor financeiro da Contratante se reserva o direito de reter o percentual de 2% (dois por cento) do valor da fatura, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN. 14.2.5 Emitir ordem de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da Prefeitura.

15.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente instrumento que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

15.1.6 Comunicar formal, circunstanciada e tempestivamente à Contratada, qualquer anormalidade havida durante a execução dos serviços.

15.1.7 Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério da Contratante.

15.1.8 Receber provisoriamente e definitivamente a obra.

15.1.9 Efetuar pagamentos na forma avençada no contrato de prestação de serviços.

15.1.10 Impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados.

15.1.11 Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada.

15.1.12 Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Crixás/GO, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária em favor da Contratada, após a medição dos serviços efetivamente executados, aprovação pela fiscalização do contrato, emissão do respectivo Termo de Medição, apresentação da Nota Fiscal/Fatura e liberação dos recursos financeiros pelo órgão concedente, quando se tratar de contratação custeada por convênio ou instrumento congênere.

16.2. Para a primeira medição, a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, quando aplicável.

16.2.1. Em cada medição deverão ser apresentados, no mínimo:

a) Planilha de Medição dos serviços executados;

b) Memória de Cálculo ou Planilha de Quantitativos;

c) Diário de Obra devidamente atualizado;

d) Relatório Fotográfico colorido, demonstrando a evolução física da obra;

e) comprovantes de recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra empregada na execução contratual, quando exigíveis;

f) demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução do objeto.

16.2.2. Após a conferência da medição, aprovação da fiscalização e apresentação da documentação exigida, a Contratada emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Edital, observada a disponibilidade dos recursos financeiros provenientes do convênio, quando houver.

16.3.1. Para fins de pagamento deverão ser apresentadas, dentro do prazo de validade:

a) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.3.2. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista passível de regularização, a Administração poderá conceder prazo para sua comprovação, na forma da legislação vigente, ficando o pagamento suspenso até a regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

16.4. Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

16.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual, aplicação de sanção administrativa ou inadimplemento contratual, sem que isso gere direito à atualização monetária, reajuste ou indenização.

16.6. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito ou transferência em conta bancária de titularidade da Contratada, devendo os respectivos dados bancários ser informados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

16.6.1. A ausência das informações bancárias necessárias ao pagamento poderá acarretar a suspensão do respectivo pagamento até sua regularização, sem incidência de juros ou correção monetária durante esse período.

17 DO REAJUSTE:

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional de Custo da Construção, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na legislação vigente.

17.3. Independentemente do reajuste previsto no item anterior, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração

que ocasionem alteração extraordinária dos encargos originalmente assumidos pela contratada.

17.4. A solicitação de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentada e instruída com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato gerador e o impacto nos custos da contratação, ficando sujeita à análise e decisão da Administração.

17.5. A apresentação de pedido de reajuste ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a paralisação da execução do objeto contratado, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento de todas as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei ou mediante autorização formal da Administração.

18 DAS PENALIDADES

18.1. O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

18.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III – não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VI – falhar ou fraudar a execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

IX – praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013.

18.3. Pela prática das infrações administrativas poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a infração administrativa for de pequena gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.

18.5. Poderão ser aplicadas as seguintes multas:

I – multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

II – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida na hipótese de inexecução parcial;

III – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato na hipótese de inexecução total.

18.5.1. A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato nem afasta a aplicação das demais sanções previstas na legislação.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de até 03 (três) anos, observada a gravidade da infração.

18.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, quando a gravidade da conduta assim justificar.

18.8. Na aplicação das sanções administrativas serão observados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a vantagem auferida pelo infrator;

VI – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.9. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.10. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, da garantia contratual, quando houver, ou cobradas judicialmente.

18.11. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

18.12. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e nos demais sistemas oficiais aplicáveis, na forma da legislação vigente.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A fiscalização e gestão do contrato serão da Secretaria Municipal Requisitante, por intermédio do fiscal e gestor indicado.

19.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a execução/fornecimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, condição de pagamento constam no Termo de Referência.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10 Em caso de divergências na plataforma www.licitanet.com.br e o edital e seus anexos, prevalecerá o edital e seus anexos.

20.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.novacrixas.go.gov.br e www.licitanet.com.br, e também poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@novacrixas.go.gov.br e obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Praça Três Poderes, Centro, 76520-000, Nova Crixás -GO, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.15 O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20.17 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.18 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Nova Crixás/GO podendo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

20.19 Para atender a seus interesses, o Município de Nova Crixás/GO poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n 14.133/21.

20.20 O Município de Nova Crixás/GO poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura do certame.

20.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO PLANILHAS;

ANEXO II – MODELO DE VISITA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO, PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL DECLARAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO.

Nova Crixás - GO, 02 de setembro de 2026.

Assinado de forma digital
por UESLEI RODRIGUES
CAIXETA:01206334185

Ueslei Rodrigues Caixeta
Agente de Contratação
Município de Nova Crixás

ANEXO I

PROJETOS/ PLANILHAS

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou visita técnica ao local destinado à execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, nos termos do item 8.1.3.1 do Edital. Durante a visita, o representante tomou conhecimento das condições locais, características da área e demais circunstâncias relevantes para a execução do objeto, declarando possuir as informações necessárias à adequada elaboração da proposta e ao cumprimento das obrigações decorrentes da futura contratação.

Por ser verdade, firma-se o presente atestado.

NOVA CRIXÁS GO, _____ de _____de 2026.

Assinatura e carimbo
Prefeitura Municipal de Nova Crixás- GO

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Papel timbrado da licitante

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que não existem fatos impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a comunicar à Administração eventual ocorrência de fato superveniente que possa impedir sua participação ou contratação.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Data e local.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Papel timbrado da licitante

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que:

não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz:
() Sim
() Não

Local, ___ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Papel timbrado da licitante

A empresa (----------) inscrita no CNPJ nº (----------), de acordo com o Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EXE Nº _____/2026, DECLARA que:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, nos projetos de engenharia, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, minuta contratual e demais anexos que integram a licitação;

2. O preço apresentado em sua proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transporte, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

3. Examinou os documentos técnicos disponibilizados pela Administração e dispõe das informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto nas condições e prazos estabelecidos;

4. Compromete-se a fornecer os documentos e esclarecimentos complementares que venham a ser regularmente solicitados pela Administração, inclusive em sede de diligência, nos termos da legislação aplicável;

5. Disponibilizará mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas e demais recursos necessários à execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma estabelecidos;

6. Responde pela veracidade e autenticidade das informações, declarações, documentos e propostas apresentados no procedimento licitatório;

7. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de acessibilidade previstas na legislação aplicável;

8. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, quando aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

.....
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL
Papel timbrado da licitante

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXÁS/GO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Construção da Rampa do Porto Bandeirantes, no Distrito de São José dos Bandeirantes, Município de Nova Crixás/GO, com área total aproximada de 1.257,15 m², incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados Bancários:
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
CPF: _____
Documento de Identidade: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução integral do objeto da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, pelo valor global de: R$ _____ (_____).

O valor proposto resulta da aplicação dos preços unitários aos respectivos quantitativos constantes da planilha orçamentária apresentada pela licitante e contempla todos os custos necessários à completa execução da obra.

A presente proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária, contendo quantitativos, preços unitários, preços parciais e valor global da obra;

b) Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o valor global proposto e com o prazo de execução estabelecido no Edital;

c) Composição da taxa de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas, com detalhamento de seus componentes;

d) Composições de custos unitários dos serviços exigidos no Edital e nos documentos técnicos da contratação.

Declaramos que o valor apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, ensaios, testes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Declaramos, ainda, que a execução observará o Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais, planilhas, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização.

Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a celebrar o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, indicando como representante da empresa para esse fim:

Local, ----------de-------2026.

(Nome legível e assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.236.968/0001-11, com sede administrativa na Praça Três Poderes, Centro, Nova Crixás/GO, neste ato representado pelo Gestor Municipal, **BRUNO COSTA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o nº 993.302.371-34, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de Construção da Rampa do Porto Bandeirantes, no Distrito de São José dos Bandeirantes, Município de Nova Crixás/GO, com área total aproximada de 1.257,15 m², incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, máquinas, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Projeto Básico e seus anexos;

1.2.2. o Edital da licitação e seus anexos;

1.2.3. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

1.2.4. os demais documentos que instruem o processo de contratação e que sejam aplicáveis à execução do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ (_____) meses, contado da data de sua assinatura, sendo o prazo de execução da obra de 04 (quatro) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço pela Administração, conforme cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação, podendo os respectivos prazos ser prorrogados, quando cabível e devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, transportes, mobilização e desmobilização, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, administração, ensaios, testes e demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

3.3. O valor contratado corresponde à execução integral do objeto sob o regime de empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo.

4. CLAUSULA QUARTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Local de execução: A obra será executada no Porto Bandeirantes, Distrito de São José dos Bandeirantes, Município de Nova Crixás/GO, no ponto identificado pelas seguintes coordenadas geográficas:

Latitude:_____
Longitude: _____

4.2. A localização indicada deverá ser observada em conjunto com os projetos, plantas, memoriais e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4.3. A execução da obra deverá observar integralmente o Projeto Básico, os projetos de engenharia, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, não sendo admitida alteração sem prévia autorização da fiscalização e da Administração.

4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e profissionais técnicos em quantidade suficiente para o cumprimento do cronograma e a adequada execução dos serviços.

4.5. Os materiais, métodos construtivos e serviços deverão atender às especificações constantes dos documentos técnicos da obra e às normas técnicas aplicáveis, cabendo à CONTRATADA executar os serviços de acordo com os padrões de qualidade, segurança e desempenho exigidos.

4.6. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro aprovado. Eventual necessidade de alteração da sequência ou programação dos serviços deverá ser previamente justificada pela CONTRATADA e submetida à análise e aprovação da fiscalização, sem prejuízo do cumprimento do prazo contratual.

4.7. A CONTRATADA deverá manter durante a execução profissional responsável técnico legalmente habilitado, bem como estrutura operacional compatível com as características e o porte da obra.

4.8. Os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

4.9. A CONTRATADA deverá manter o Diário de Obras devidamente atualizado, registrando os principais serviços executados, ocorrências, condições relevantes da execução e determinações da fiscalização.

5. CLAUSULA QUINTA - GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo:

5.1.1. Fiscal do Contrato: _____.

5.1.2. Gestor do Contrato: _____.

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas, os documentos que integram a contratação e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, controlar os prazos de vigência e execução, acompanhar a documentação contratual, encaminhar as providências relativas a alterações, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro e demais ocorrências que demandem decisão da autoridade competente.

5.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução da obra, verificando sua conformidade com o Projeto Básico, projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, bem como conferir as medições, registrar ocorrências, solicitar correções e prestar ao Gestor as informações necessárias ao acompanhamento contratual.

5.5. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio e no Diário de Obras, quando aplicável, as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades e comunicando ao Gestor as situações que ultrapassem sua competência.

5.6. O atesto das medições e dos documentos fiscais somente ocorrerá após a verificação da efetiva execução dos serviços correspondentes e de sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos.

5.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros, vícios, falhas de execução ou utilização de materiais em desacordo com as especificações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CLAUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, mediante medições periódicas, observados a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e as demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

6.2. Por ocasião da primeira medição, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução, além dos demais documentos legalmente exigíveis.

6.3. Cada medição deverá ser acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) planilha de medição dos serviços executados;

b) memória ou planilha dos quantitativos medidos;

c) Diário de Obras atualizado;

d) relatório fotográfico dos serviços executados;

e) demais documentos técnicos ou trabalhistas exigíveis e relacionados à execução contratual, quando aplicáveis.

6.4. A medição será submetida à análise e aprovação da fiscalização, que verificará a correspondência entre os serviços efetivamente executados e os quantitativos apresentados, podendo determinar ajustes, correções ou complementações quando constatadas inconsistências.

6.5. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa e das comprovações de regularidade exigíveis.

6.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

6.7. Caso sejam constatados erros na Nota Fiscal, na medição ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, reiniciando-se o prazo para pagamento após a regularização da pendência.

6.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Eventual irregularidade será objeto das providências administrativas cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente previstas, quando aplicáveis.

6.10. O pagamento de qualquer medição não implicará aceitação definitiva dos serviços, nem afastará a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, defeitos ou serviços executados em desacordo com os documentos técnicos e com as condições do contrato.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2026 ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	UNIDADE
10.04.04.122.1037.2.004 – 3.3.90.39.05	10	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ

8. CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar integralmente o objeto nos prazos estabelecidos, em conformidade com o Projeto Básico, projetos de engenharia, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

8.1.2. Disponibilizar mão de obra qualificada, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à adequada execução da obra, responsabilizando-se por sua mobilização, transporte, guarda e utilização.

8.1.3. Manter durante toda a execução profissional responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como equipe compatível com as características e o andamento dos serviços.

8.1.4. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislação de segurança e saúde do trabalho, normas ambientais e demais regulamentos pertinentes.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou estejam em desacordo com os documentos técnicos, no prazo fixado pela fiscalização.

8.1.6. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra pela Administração, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos e informações relacionados à execução contratual sempre que solicitados.

8.1.7. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, anormalidade ou circunstância que possa comprometer a execução, qualidade, segurança, custos ou cumprimento dos prazos, indicando, quando cabível, as providências adotadas.

8.1.8. Manter atualizado o Diário de Obras, registrando os serviços executados, ocorrências, condições relevantes, equipes, determinações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

8.1.9. Cumprir o cronograma físico-financeiro aprovado, submetendo previamente à fiscalização eventual necessidade de reprogramação ou alteração da sequência dos serviços.

8.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, observadas as retenções legalmente aplicáveis.

8.1.11. Fornecer e exigir de seus trabalhadores a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC adequados às atividades executadas.

8.1.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, sem que a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou reduza essa responsabilidade.

8.1.13. Manter as áreas de trabalho, instalações e canteiro de obras organizados, limpos e em condições adequadas de segurança, promovendo a retirada periódica de resíduos e entulhos.

8.1.14. Realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da obra, em conformidade com a legislação aplicável.

8.1.15. Realizar, às suas expensas, os ensaios, testes e verificações de qualidade exigidos nos projetos, especificações técnicas ou pela fiscalização, quando relacionados às obrigações previstas na contratação.

8.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

8.1.17. Manter no local da obra ou disponibilizar à fiscalização os projetos, documentos técnicos, ART de execução, Diário de Obras e demais documentos necessários ao acompanhamento dos serviços.

8.1.18. Não executar serviços não previstos ou promover alterações nos projetos e especificações sem prévia autorização formal da Administração, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.19. Elaborar e apresentar as medições dos serviços executados, acompanhadas dos documentos exigidos no contrato, submetendo-as à conferência e aprovação da fiscalização.

8.1.20. Ao término da obra, realizar a limpeza geral da área, retirar materiais, equipamentos, resíduos e instalações provisórias e entregar os documentos técnicos de encerramento exigidos, inclusive os projetos "as built", quando aplicáveis.

8.1.21. Manter preposto ou representante apto a responder pela execução contratual perante a Administração, quando exigido.

8.1.22. Comunicar formalmente alterações de endereço, telefone, e-mail, representação legal ou dados cadastrais durante a vigência contratual.

8.1.23. Prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, caso essa exigência esteja prevista no Edital, observadas as modalidades, condições e prazos estabelecidos nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar à CONTRATADA o local destinado à execução da obra, bem como os projetos e demais documentos técnicos necessários.

8.2.2. Emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução.

8.2.3. Designar formalmente o gestor e os fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, registrando as ocorrências e determinando a correção de eventuais irregularidades.

8.2.5. Analisar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

8.2.6. Prestar os esclarecimentos e disponibilizar as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

8.2.7. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades ou serviços executados em desacordo com as condições contratadas, estabelecendo prazo para sua correção quando cabível.

8.2.8. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços devidamente executados, medidos e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste contrato.

8.2.9. Efetuar as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

8.2.10. Receber provisória e definitivamente a obra, após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos.

8.2.11. Adotar as providências administrativas e aplicar, quando cabível, as sanções previstas no contrato e na legislação.

9. CLAUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

9.1.1. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução da obra sem motivo devidamente justificado;

9.1.3. prestar declaração falsa ou apresentar documentação falsa durante a execução contratual;

9.1.4. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.6. praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, observada a gravidade da infração:

a) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela ou serviço em atraso, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

9.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato sob idêntico fundamento.

9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 03 (três) anos, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, observadas as hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas em lei e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021. A Lei prevê prazo de 15 dias úteis para defesa nas hipóteses nela estabelecidas.

9.10. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos à CONTRATADA ou da garantia contratual e, quando insuficientes, cobradas pelos meios legalmente cabíveis.

9.11. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

9.12. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros legalmente exigidos, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando cabível. A Lei estabelece prazo máximo de 15 dias úteis para atualização desses registros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A obra terá garantia mínima de 05 (cinco) anos, quanto à solidez e segurança da construção, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo de outros prazos de garantia previstos em lei, normas técnicas ou garantias dos fabricantes.

10.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos que apresentem vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução, quando devidamente constatados pela Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a observância dos procedimentos legalmente estabelecidos, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis, os princípios do direito público e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e demais normas pertinentes.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante a devida instrução e justificativa no processo administrativo.

13.2. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões

que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021. A formalização do termo aditivo deverá ocorrer previamente à execução das prestações decorrentes da alteração, ressalvada a hipótese de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, caso em que sua formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês.

13.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.5. Os registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para reajuste previsto no próprio contrato, alterações de denominação social e empenho de dotações orçamentárias.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGUNDA-REAJUSTE:

14.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do índice de reajustamento previsto no Edital e nos documentos da contratação.

14.2. O reajuste será concedido na forma da legislação aplicável, observada a variação do índice estabelecido contratualmente e a periodicidade mínima legal.

14.3. Independentemente do reajuste, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os requisitos legais, mediante requerimento devidamente fundamentado e demonstração dos efeitos econômicos suportados pela parte interessada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído com documentos, planilhas, notas fiscais, índices ou outros elementos capazes de demonstrar a efetiva repercussão do evento sobre os encargos contratuais.

14.5. O reajuste previsto no próprio contrato poderá ser registrado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como promover sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Crixás/GO para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais de resolução de controvérsias, observadas as disposições do art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/2021.

16.2. E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Crixás-GO, _____de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA CRIXÁS
CNPJ sob o n° 00.236.968/0001-11
BRUNO COSTA ANTUNES
Gestor Municipal
CONTRATANTE

Nome da Empresa
CNPJ n°
Representante Legal:
CPF n°
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____